



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) COM REGISTRO DE PREÇO 01/2017

PREÂMBULO

A pregoeira designada pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 57 de 06 de janeiro de 2017 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala da Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Pregão, localizada na Av. Teotônio Freire, S/N – Pavimento Superior do Terminal Rodoviário Municipal, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704**

DATA DE ABERTURA: 13/02/2017 - HORÁRIO: 09h (horário local) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em tela.

I - DO OBJETO

1-REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com suas respectivas cópias autenticadas.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.6 - A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a realização desse documento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ,

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os dizeres conforme apresentados abaixo e em caso dos dados apresentados no frontispício do envelope deixar de fazer referência ao Pregão e a entidade licitadora, o licitante será desabilitado no ato do certame, salvo quando for verificado erro de digitação ou outros sanáveis, sendo as informações confrontadas com as contidas na proposta de preço.

Razão Social da Empresa Proponente

Endereço: Tel: CNPJ:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
EQUIPE DE PREGÃO II**

**Envelope nº. 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - PMCN**

**DATA DE ABERTURA: 13/02/2017 -
HORÁRIO: 09h (horário local)**

Razão Social da Empresa Proponente

Endereço: Tel: CNPJ:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
EQUIPE DE PREGÃO II**

**Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - PMCN**

**DATA DE ABERTURA: 13/02/2017 -
HORÁRIO: 09h (horário local)**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e Dados Bancários da empresa licitante, como também deverá constar o nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail do responsável pela assinatura DA ATA DE REGISTRO;
- b) o seguinte título: **"PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PMCN"**
- c) deverá constar descrição do objeto da presente licitação que, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), no caso em que o licitante apresentar especificações em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência (Anexo I deste Edital), será desclassificado, ficando eliminado da sessão pública.
- d) preço unitário e total, por itens, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- f) em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- h) Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- i) A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- j) Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- l) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável conforme período especificado em contrato oriundo do presente procedimento licitatório.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho - Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registradas na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I- Índice de Liquidez corrente – Calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0.

$$LC = AC / PC$$

Onde

LC= Liquidez corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

b) Apresentação **da Certidão Simples Nacional** para as ME E EPP.

c) As empresas optantes pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela **Certidão simplificada da JUCERN**, relativa ao último exercício social (2015), conforme dispõe a lei Federal nº 9.317/96.

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.4 - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, ou ainda cópia de contrato de serviço do objeto semelhante ao ora licitados.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Durante o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do certame, no horário indicado no preâmbulo, será recebido pelo pregoeiro os documentos de credenciamento, envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame estará encerrada.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do lote.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Também será convocada a ME ou EPP cujos valores sejam até 10% maior do que a melhor classificada, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 147/2014. Para os benefícios referidos neste subitem serão consideradas empresas locais as localizadas no município de Currais Novos e regionais no Estado do Rio Grande do Norte, na respectiva ordem de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Currais Novos – RN.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, podendo impugná-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame.

12.2 – A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.3 – Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurado vistas aos autos.

12.4 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

12.7 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

12.08 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

XIII –DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e poderá ser substituído pela ordem de serviço ou de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho, contados da solicitação de execução do serviço, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por esta Prefeitura.

13.3 - Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 07.04

13.4 - A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.02, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5 - Os licitantes convocados nos termos do item 07.04, em virtude da recusa do adjudicatário a retirar a respectiva nota de empenho, estarão sujeitos ao previsto no item 07.05

XIV – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

14.1 – O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, conforme exigência do termo de referência deste Edital.

14.2 – As despesas com seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização correrão por conta da Contratada.

XV - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado mensalmente ou conforme combinado com a Secretaria Municipal de Administração, até 30 dias após o serviço executado, devendo ser emitida a Nota Fiscal de Serviços, e vistas dos Setores competente para este fim.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

16.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os da realização dos serviços, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

16.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.02, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

16.6 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

17.4 – A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até 30 minutos anterior a fase do credenciamento.

17.5 – Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

17.6 – O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

17.7 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

17.8 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

17.9 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

17.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

Currais Novos/RN, 03 de fevereiro de 2017.

Renata Alyne F. F. e Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM- DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR MÉDIO POR ITEM
1-SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, 1CM POR COLUNA.	CM	2.800	50,84
2-SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 1CM POR COLUNA	CM	2.800	46,33

1.2 Os serviços deverão contemplar:

1.2.1 DIAGRAMAÇÃO DA MATÉRIA (CONFORME PADRÕES EXIGIDOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO);

1.2.2 AGENDAMENTO DE PUBLICAÇÃO (ESPECIFICANDO HORÁRIO DE RECEBIMENTO)

1.2.3 ANÁLISE DA PUBLICAÇÃO (ENTRANDO EM CONTATO SEMPRE QUE DETECTAR MATÉRIAS REPETIDAS E DEMAIS ERROS A FIM DE EVITAR PUBLICAÇÕES DESNECESSÁRIAS E NECESSITADAS DE RETIFICAÇÕES)

1.2.4 ENVIO DA PUBLICAÇÃO POR EMAIL (ENVIAR AS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

1.2.5 DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO POR E-MAIL/TELEFONE EM DIAS ÚTEIS PARA DÚVIDAS, BUSCAS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS.

1.2.6 OS ARQUIVOS ENVIADOS PARA PUBLICAÇÃO (ATÉ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO) DEVERÃO SER PUBLICADOS JUNTAMENTE COM O LANÇAMENTO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DO JORNAL.

2.0 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A PRESENTE SOLICITAÇÃO EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 21, INCISO I e II DA LEI 8.666/93 E ART. 4, INCISO I DA LEI 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

3.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

4.0 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado pelo Setor responsável da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.1 Os serviços serão gerenciados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

5.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1-O ganhador do item assinará a Ata de Registro de preço com validade de 12(doze) meses, registrando o serviço e o valor unitário, disponibilizando ao Município o registro para execução do serviço nesse período registrado, podendo o Município fazer uso ou não do todo ou partes dos quantitativos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇO conforme sua necessidade.

Currais Novos – RN, 03 de fevereiro de 2017.

Renata Alyne F. F. e Santos
Pregoeira

Elton Gomes Souto do Ô
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

PREGÃO Nº 01/2017

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A (Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo),
declara sob as penas da lei, que até a presente data:

() INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA SUA HABILITAÇÃO no presente
processo licitatório e declara que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação.

() CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999.

() É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO**
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão em epígrafe**, realizado pela Prefeitura Municipal
de Currais Novos – RN

()DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO do Edital
do pregão Presencial nº 01/2017.

(Nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº do CPF/RG)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

***ANÁLISE DA PUBLICAÇÃO (ENTRANDO EM CONTATO SEMPRE QUE DETECTAR MATÉRIAS REPETIDAS E DEMAIS ERROS A FIM DE EVITAR PUBLICAÇÕES DESNECESSÁRIAS E NECESSITADAS DE RETIFICAÇÕES)**

***ENVIO DA PUBLICAÇÃO POR EMAIL (ENVIAR AS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**

*** DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO POR E-MAIL/TELEFONE EM DIAS ÚTEIS PARA DÚVIDAS, BUSCAS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS.**

*** OS ARQUIVOS ENVIADOS PARA PUBLICAÇÃO (ATÉ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO) DEVERÃO SER PUBLICADOS JUNTAMENTE COM O LANÇAMENTO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DO JORNAL.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem (ns) de Serviço;

4.1.2 – Nota (s) Fiscal (s) correspondente (s) à (s) ordem (s) de Compra, atestada e liquidada;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal INSS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas até o decimo dia útil do mês subsequente a execução do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recurso especificados na Ordem de Serviço e Nota de Empenho, quando no ato da emissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irredutível por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - A presente ATA vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O objeto contratado será executado de forma parcelada, conforme solicitados pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

8.2 - O prazo para realização do serviço é imediato, contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na realização dos serviços;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº 01/2017.

9.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

9.1.3 - Não efetuar execução dos serviços.

- a. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.2. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação, registrado em ata;

9.3. Não manter a proposta após a adjudicação;

9.4. Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.5. Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;

9.6. Atrasar ou não executar o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

- 9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.8. Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.9. Atrasar ou não realizar os serviços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.10. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.11. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.12. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa DETENTORA, executar o objeto de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SERVIÇO

10.1 - O serviço registrado na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal e o disposto no Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES
--

11.1 - Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venha a ser solicitados pela DETENTORA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela execução do serviço, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à DETENTORA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a DETENTORA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

11.2 - Dos Encargos da DETENTORA:

11.2.1 - Executar os serviços constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Termo Contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

13.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - judicial nos termos da Legislação

13.1.4 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Termo Contratual, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços, comprovadamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à DETENTORA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivos para rescisão de Ata de Registro de Preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

***ANÁLISE DA PUBLICAÇÃO (ENTRANDO EM CONTATO SEMPRE QUE DETECTAR MATÉRIAS REPETIDAS E DEMAIS ERROS A FIM DE EVITAR PUBLICAÇÕES DESNECESSÁRIAS E NECESSITADAS DE RETIFICAÇÕES)**

***ENVIO DA PUBLICAÇÃO POR EMAIL (ENVIAR AS MATÉRIAS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)**

*** DISPONIBILIZAR ATENDIMENTO POR E-MAIL/TELEFONE EM DIAS ÚTEIS PARA DÚVIDAS, BUSCAS E DEMAIS ESCLARECIMENTOS.**

*** OS ARQUIVOS ENVIADOS PARA PUBLICAÇÃO (ATÉ O HORÁRIO DETERMINADO PELA CONTRATADA PARA RECEBIMENTO) DEVERÃO SER PUBLICADOS JUNTAMENTE COM O LANÇAMENTO DA PRÓXIMA EDIÇÃO DO JORNAL.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem (ns) de Serviço;

4.1.2 – Nota (s) Fiscal (s) correspondente (s) à (s) ordem (s) de Compra, atestada e liquidada;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal INSS;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas até o decimo dia útil do mês subsequente a execução do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recurso especificados na Ordem de Serviço e Nota de Empenho, quando no ato da emissão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irredutível por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorará por um período de >> (>>>>) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1 - O objeto contratado será executado de forma parcelada, conforme solicitados pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para realização do serviço é imediato, contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na realização dos serviços;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº 01/2017

9.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

9.1.3 - Não efetuar execução dos serviços.

- c. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação registrada em ata;

9.3 Não manter a proposta após a adjudicação;

9.4 Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.5 Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;

9.6 Atrasar ou não executar o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

- 9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.8 Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.9 Atrasar ou não realizar os serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.10 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.11 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.12 Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa DETENTORA, executar o objeto de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS

10.1 – O serviço registrado na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES
--

11.1 - Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venha a ser solicitados pela DETENTORA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela execução da compra, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à DETENTORA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a DETENTORA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

11.2 - Dos Encargos da DETENTORA:

11.2.1 - Executar o Compra constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.2 - O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Termo Contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DA ATA

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

13.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - judicial nos termos da Legislação

13.1.4 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Termo Contratual, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços, comprovadamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à DETENTORA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivos para rescisão de Ata de Registro de Preço:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

